



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 237/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.068835/2022-09

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id.0019185000).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 237/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 305/GAB/2024 (0054330420), e autorizado pela concedente (Id. 0055691844), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 88/2024/DER-GAATEC (Id. 0054330420), e na manifestação Jurídica contida na informação 325/2024/PGE-DERADM (Id.0055909183), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 237/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **01 de outubro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Nova União/RO

I

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador do Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/01/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 08/01/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056152624** e o código CRC **AC4B2FB3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.068835/2022-09

SEI nº 0056152624